



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLARES
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 015/2017/G.P./PMC, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O Sr. FRANCISCO PEDRO ARANHA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Colares, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 93, inciso I.

Normatiza o Art. 89, Inciso II, e o Art.91 da Lei nº 035, de 12 de dezembro de 2008, e contem outras providências.

DECRETA:

ART. 1º: - O PREENCHIMENTO DE Notas Fiscais Avulsas de Serviço, será atribuição da Coordenadoria de Fiscalização Tributária, e em seu impedimento será designado o auxiliar, pela Secretaria de Finanças, cujo servidor indicado deverá, ao emitir a Nota Fiscal, assiná-la e apor seu carimbo funcional.

ART. 2º: - A numeração e preenchimento das Notas Fiscais Avulsas, serão feitos em ordem crescente, mediante controle numérico, por exercício financeiro, para evitar dupiicação de notas fiscais com a mesma enumeração.

ART. 3º: - A impressão de Nota Fiscal Avulsa, será informatizada em 03 (três) vias, até decisão em contrário.

ART. 4º: - Poderão utilizar o modelo de Nota Fiscal Avulsa, pessoas físicas não cadastradas e pessoas jurídicas, cujos blocos de Notas Fiscais terminado e cujo pedido de impressão estejam em andamento.

PARAGRAFO ÚNICO: Pessoas Jurídicas que possuam blocos de Notas Fiscais com prazo de validade vencido e que provem junto a Diretoria de Arrecadação e Tributação seu desuso por ausência de movimento comercial, terão deferidos seus pedidos de revalidação de prazos, por uma única vez após análise e parecer da Assessoria Jurídica Municipal.

ART. 5º: - O preço a ser cobrado pelo fornecimento do modelo ao contribuinte, será de 0.2 Ufir, podendo ser alterado através de Decreto, sempre que houver elevação de custos.

ART. 6º: - O controle de emissão será exercido pelo arquivamento da 3ª via, em pasta própria, pelo exercício financeiro, em ordem crescente.

ART. 7º: - O pagamento do Imposto e da do preço da Nota Fiscal, ocorrerá quando da emissão do modelo avulso.

ART. 8º: - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colares, 02 de Janeiro de 2017.

Francisco Pedro Aranha de Oliveira
FRANCISCO PEDRO ARANHA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Colares